



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

---

**PORTARIA Nº 566, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, na forma estabelecida pelo art. 81, VI, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020; e

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

---

- I – um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - dois representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – dois representantes da Comunidade;
- V - um representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;
- VI – um historiador

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de agosto de 2.020. 81º da  
Emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito de Recreio